



Agência Nacional de Telecomunicações

Avenida Álvares Cabral, 1605, 5º Andar - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008
Telefone: (31) 2101-6100 - <https://www.gov.br/anatel>

Resposta
Representação
Carlinhos

Importante: O Acesso Externo (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo, Intercorrente e Resposta de Intimação. Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 37/2025/GR04AT/GR04/SFI-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor
VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto
Câmara Municipal de Ouro Preto - MG
Praça Tiradentes, 41 - Centro
CEP: 35400-000 - Ouro Preto/MG

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº

46245

Correspondência Recebida

Em 11/03/25

Ass. 10:20 Hs e 11:44 Min

Assunto: **Ofício OF-SEC/25-01-059, de 23 de janeiro de 2025.**

Referência Anatel: Caso responda este Ofício, gentileza indicar expressamente o **Processo nº 53524.000230/2025-92.**

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

1. Refiro-me ao Ofício em epígrafe, protocolizado perante esta Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no dia 31 de janeiro de 2025, sob o nº **53524.000230/2025-92**, por meio do qual se solicita "*informações acerca da colocação de antenas de celulares no distrito de Santo Antônio do Salto*".
2. No que tange à demanda, segue em anexo o Informe nº 6/2025/GR04AT/GR04/SFI (SEI nº 13331741), elaborado pela Superintendência de Fiscalização (SFI), com as informações pertinentes.
3. Com relação ao pleito de "*colocação de antenas de celulares no distrito de Santo Antônio do Salto*", pertencente ao município de Ouro Preto/MG, esclareço que já existe a obrigação regulatória decorrente do Edital do 5G, que deve ser atendida até 2028. **Vale registrar que a escolha da ordem de prioridade do atendimento é uma prerrogativa da prestadora vencedora do leilão. Todavia, como anualmente elas deverão informar à Anatel o seu planejamento do ano, essas informações também podem ser obtidas no Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.**
4. No Portal Anatel está disponível um painel específico, o **Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento**, no qual é possível conhecer, em detalhes, os compromissos e obrigações vigentes para cada município do país, bem como as operadoras responsáveis e os prazos de atendimento envolvidos. Para acessar, utilize o link bit.ly/anatelampliacao ou o QR code ao lado.
5. Anexa a este Informe, segue planilha contendo todos os compromissos de ampliação de acesso monitorados por esta Agência relativos ao município de Ouro Preto/MG (SEI nº 13335319).



6.

A Anatel coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Barbosa da Silva Soares, Gerente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 25/02/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13336415** e o código CRC **3385D8EA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53524.000230/2025-92



SEI nº 13336415



INFORME Nº 6/2025/GR04AT/GR04/SFI

PROCESSO Nº 53524.000230/2025-92

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG VEREADORES

1. ASSUNTO

- 1.1. Atendimento com o Serviço Móvel Pessoal - SMP (telefonia/internet móvel) à localidade Santo Antônio do Salto em Ouro Preto/MG.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Ofício OF-SEC/25-01-059, de 23 de janeiro de 2025 - Câmara Municipal de Ouro Preto/MG Vereadores;
- 2.2. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações (LGT);
- 2.3. Regimento Interno da Anatel (RIA), aprovado pela Resolução Anatel nº 612, de 29 de abril de 2013;
- 2.4. Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução Anatel nº 629, de 16 de dezembro de 2013;
- 2.5. Regulamento de Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado Prestado no Regime Público, aprovado pela Resolução Anatel nº 754, de 12 de agosto de 2022;
- 2.6. Plano Estrutural de Redes de Telecomunicações (PERT) - www.gov.br/anatel/pt-br/dados/infraestrutura/PERT;
- 2.7. Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel - "Edital 4G";
- 2.8. Edital de Licitação nº 001/2021-SOR/SPR/CD-Anatel - "Edital 5G".

3. ANÁLISE

- 3.1. A Câmara Municipal de Ouro Preto/MG Vereadores, por meio do Ofício OF-SEC/25-01-059, de 23 de janeiro de 2025, apresenta demanda solicitando atendimento com telefonia móvel ao distrito de Santo Antônio do Salto em Ouro Preto/MG, nos seguintes termos:

Solicito a Vossa Excelência que envie a presente Representação ao Sr. Otávio Barbosa da Silva Soares. Gerente Regional da ANATEL/MG para tomada de providências em relação a possível colocação de antena de celular no "Fojo", subdistrito de Santo Antônio do Salto em Ouro Preto.

- 3.2. Nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT), compete à Anatel, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, com a função de órgão regulador, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações, garantindo a toda população brasileira o acesso às telecomunicações por meio de medidas que promovam a competição e a diversidade dos serviços, incrementem sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos consumidores.

- 3.3. O Serviço Móvel Pessoal (SMP), comumente chamado de telefonia celular (telefonia e internet/banda larga móveis), é, por definição legal, prestado sob o regime privado, baseado nos princípios constitucionais da atividade econômica, conforme os artigos 126 e 128 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT).

- 3.4. A oferta de telefonia móvel pressupõe, via de regra, o interesse comercial e depende do plano de negócios e estratégia de atuação comercial das prestadoras.

3.5. Entretanto, não obstante seja um serviço prestado em regime privado, a Anatel vem, em atendimento às demandas da população, nos editais de licitação de radiofrequências para a prestação de serviço, estabelecendo cada vez mais obrigações de expansão da cobertura nos municípios brasileiros, tanto para a telefonia, quanto para acesso à internet. A essas obrigações dá-se o nome de "compromissos de ampliação de acesso".

3.6. Além disso, a Agência tem empenhado ações no sentido de expandir a infraestrutura de telecomunicações no país, seja por via de obrigações sancionatórias de natureza não pecuniária, como Obrigações de Fazer (ODF) e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TACs).

3.7. Atualmente, existem obrigações de atendimento para todos os municípios brasileiros com telefonia móvel. Nos municípios com mais de 30 (trinta) mil habitantes, deve existir, no mínimo, uma prestadora de telefonia móvel com tecnologia 4G cobrindo, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do distrito-sede. Para aqueles municípios com menos de 30 (trinta) mil habitantes, está vigente a mesma regra (atendimento a pelo menos 80% - oitenta por cento - da área urbana do distrito-sede), só que com a tecnologia 3G.

3.8. Destaca-se que as obrigações de cobertura somente existem para as operadoras que possuem compromissos assumidos com a Anatel, qualquer que seja o instrumento acima mencionado. Nesse contexto, quando uma prestadora faz uma oferta de serviço em um município sem vínculo com os compromissos assumidos, ou seja, por seu interesse comercial, não há cobertura mínima obrigatória.

3.9. Os mapas com a "mancha" de cobertura estão disponíveis nas páginas das prestadoras na internet. Tais mapas representam uma demonstração teórica de presença de sinal, baseada em cálculos de engenharia e estatística, podendo variar da realidade local. Contudo, podem ser úteis para entender se há sinal forte ou fraco em determinadas regiões. A consulta a tais informações pode ser efetuada nos links abaixo:

- Algar: algartelecom.com.br/para-voce/celular/cobertura-celular;
- Claro: www.claro.com.br/cobertura;
- Sercomtel: www2.sercomtel.com.br/mapa-cobertura;
- Tim: www.tim.com.br/cobertura;
- Vivo: www.vivo.com.br/cobertura.

3.10. Prestadoras do tipo móveis virtuais (Mobile Virtual Network Operator - MVNO) compartilham da cobertura das prestadoras detentoras de rede, listadas acima, especificamente com as quais possuem contratos de compartilhamento.

3.11. Sendo a telefonia móvel prestada por radiofrequência, em alguns casos, o sinal pode chegar a determinados distritos não sede, e os consumidores de tais regiões podem ter a percepção de qualidade ruim quando, na verdade, estão fora da área de cobertura.

3.12. A Anatel, atualmente, também mantém em seu Portal na internet, informações de cobertura geradas com base nas informações de licenciamento das estações (Estações Rádio Base - ERBs, popularmente chamadas de torres de celular ou antenas) das operadoras de telefonia móvel. Essas informações subsidiam a aplicação das políticas públicas definidas para o setor pela Agência.

3.13. Nos Painéis de Dados de Infraestrutura (<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>) são disponibilizadas informações relativas aos percentuais de cobertura (área, moradores, domicílios); à cobertura na localidades; ao nível de sinal; à presença da telefonia móvel (2G, 3G, 4G e 5G) nos municípios brasileiros, considerando os indicadores do RQUAL; e à cobertura móvel nas rodovias, conforme links a seguir:

- Percentuais de cobertura: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>;
- Presença da telefonia móvel, por tecnologia - RQUAL: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/presenca-da-telefonia-movel-rqual>;

- Cobertura móvel nas localidades:
<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel/>
- Cobertura móvel nas rodovias:
<https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura/cobertura-movel-nas-rodovias>

3.14. Por meio de informações extraídas do Sistema Mosaico (Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro), a Agência também disponibiliza, no endereço <https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/cmap.php>, arquivos de mapa de cobertura gerados a partir dos dados técnicos das estações registradas pelas prestadoras.

3.15. Os dados de cobertura gerados pela Anatel atendem as melhores práticas de mercado e podem ser utilizados como referência. No entanto, por se tratar de uma estimativa, podem eventualmente não representar com exatidão a cobertura móvel real.

I - COMPROMISSOS DE AMPLIAÇÃO DE ACESSO

3.16. A Anatel, no âmbito de sua atuação regulatória, tem consolidado novos compromissos de ampliação do acesso utilizando, para tanto, sobretudo, os editais de licitação de radiofrequências.

3.17. N o Portal Anatel está disponível um painel específico, o **Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento**, no qual é possível conhecer, em detalhes, os compromissos e obrigações vigentes para cada município do país, bem como as operadoras responsáveis e os prazos de atendimento envolvidos. Para acessar, utilize o link bit.ly/anatelampliacao ou o QR code ao lado.



3.18. Anexa a este Informe, segue planilha contendo todos os compromissos de ampliação de acesso monitorados por esta Agência relativos ao município de **Ouro Preto/MG**.

3.19. A seguir, em tópicos, os principais compromissos de ampliação de acesso em fase de implementação pelas operadoras de telecomunicações brasileiras.

A) Edital do 5G

3.20. Em dezembro de 2021, a Anatel concluiu o Edital de Licitação para conferir/outorgar autorizações de uso de radiofrequências nas faixas de 700 MHz, 2,3 GHz, 3,5 GHz e 26 GHz, chamado de "Edital 5G", que, além de prever a implantação dessa nova tecnologia em todos os municípios do país, também trouxe obrigações adicionais, entre as quais, compromissos de atendimento a sedes de municípios, localidades e rodovias com 4G.

3.21. Nesse Edital, os compromissos de ampliação de acesso podem ser agrupados em diferentes subtipos, detalhados a seguir.

A.1) Compromissos de atendimento a distritos-sede de municípios com 4G e 5G

3.21.1. Em relação a esse subtipo de compromisso de ampliação de acesso, a operadora deverá ofertar a telefonia móvel em sedes de município. Nos compromissos que envolvam a tecnologia 4G, um município será considerado atendido quando a área de cobertura contiver, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da área urbana do distrito-sede. Havendo área urbanizada de distrito não sede contígua à área urbanizada de distrito-sede, será computada para cumprimento da obrigação. Note-se que houve um avanço em relação ao Edital do 4G, que previa uma área de cobertura de 80% (oitenta por cento) da sede do município. Ademais, após seu cumprimento, novos municípios brasileiros terão acesso ao 4G pelas prestadoras Algar, Brisanet, Claro, Telefônica (Vivo) e Tim. Os prazos de atendimento de cada prestadora vão de dezembro de 2023 (atender 40% - quarenta por cento - dos municípios) até dezembro

de 2024 (atender 100% - cem por cento), e a listagem de municípios pode ser visualizada no Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento citado acima.

3.21.2. Para os compromissos de cobertura da telefonia móvel com a nova tecnologia 5G, as prestadoras devem instalar Estações Rádio Base (ERBs) que permitam a oferta do serviço por meio da tecnologia 5G em todos os municípios brasileiros. Os prazos e a forma de atendimento variam de acordo com o lote adquirido, e possuem especificidades de cobertura tais como quantidade de ERBs por número de habitantes. Portanto, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de municípios, deve-se consultar o Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento mencionado acima. Em termos de prazo, os primeiros compromissos já vencem em julho de 2022.

A.2) Compromissos de atendimento a localidades, vilas e distritos

3.21.3. Em relação a esse segundo subtipo, há novos compromissos de atendimento para a oferta da telefonia móvel em mais de 8 (oito) mil localidades, vilas e distritos brasileiros. Uma localidade será considerada atendida mediante a implantação de pelo menos 1 (uma) ERB contida dentro do polígono do setor censitário da localidade, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os prazos variam de acordo com a faixa de radiofrequência adquirida e, mais uma vez, para um acompanhamento detalhado, inclusive para visualizar a listagem de localidades, recomenda-se a consulta ao Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento já mencionado neste Informe.

A.3) Implantação de backhaul (rede de transmissão em fibra óptica)

3.21.4. No Edital do 5G, foi estabelecida a implantação de backhaul (infraestrutura de rede de transmissão de telecomunicações que disponibiliza grandes capacidades de tráfego) de fibra óptica com capacidade mínima de 1 Gbps, fim a fim, quando se tratar de município com população inferior a 20 (vinte) mil habitantes e 10 Gbps, fim a fim, quando se tratar de municípios com população superior a 20 (vinte) mil habitantes. Os prazos de atendimento vão de dezembro de 2023 (40% - quarenta por cento - de municípios) até dezembro de 2026 (100% - cem por cento - de municípios). Para detalhes, recomenda-se a consulta ao Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.

3.22. Em tempo, vale registrar que a escolha da ordem de prioridade do atendimento é uma prerrogativa da prestadora vencedora do leilão. Todavia, como anualmente elas deverão informar à Anatel o seu planejamento do ano, essas informações também podem ser obtidas no Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.

3.23. Ainda, tendo em vista que a base utilizada pela Anatel foi a do Censo de 2010, do IBGE, informação oficial disponível na data do leilão, pode haver caso em que persista localidade, distrito ou vila que não consta da relação de localidades previstas para atendimento nos próximos anos, conforme dados que podem ser extraídos do Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento.

3.24. No entanto, a sede do município e suas localidades poderão ainda ser beneficiadas por investimentos advindos de futuras políticas públicas, da assinatura de Termos de Ajustamento de Condutas (TAC), a serem firmados com as operadoras e da conversão de multas aplicadas em Procedimentos para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado), ou ser atendidas com atendimento a áreas rurais.

3.25. No Portal Anatel, o atendimento às localidades pode ser consultado no **Painel Cobertura Móvel** pelo link tny.im/coberturalocalidades ou pelo QR code ao lado.



B) Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)

3.26. Outra iniciativa da Anatel que impacta positivamente na ampliação de cobertura são os Termos de Ajustamento de Condutas (TACs), previstos no Regulamento de Celebração e Acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (RTAC), aprovado pela Resolução Anatel nº 629, de 16 de dezembro de 2013. Esse instrumento permite trocar valores das multas administrativas aplicadas pela Agência por ações que ajustem a conduta irregular e podem compreender compromissos adicionais para ampliação de banda larga fixa e telefonia móvel, que necessariamente atendam ao interesse público e não sejam obrigações já impostas às prestadoras.

3.27. O artigo 22 do RTAC estabelece as diretrizes para os projetos que compõem os TACs celebrados pela Anatel. Dentre elas, destacam-se:

- a massificação do acesso às redes e aos serviços de telecomunicações que suportam acesso à internet em banda larga;
- a redução das desigualdades regionais;
- a modernização das redes de telecomunicações; e
- a elevação dos padrões de qualidade propiciados aos usuários.

3.28. Nesse sentido, a celebração de TAC desta Agência com o **Grupo TIM** e com o **Grupo Telefônica (Vivo)** previu o compromisso de Ofertar SMP 4G ou Superior. Assim, as prestadoras realizaram investimentos em regiões de baixa atratividade econômica e grande interesse social, em diversas localidades, inclusive em Ouro Preto/MG.

II - USO DE REPETIDORES E REFORÇADORES

3.29. A Anatel aprovou o Projeto Piloto de Ambiente Regulatório Experimental (*sandbox*) para permitir o uso, por entidades municipais, de repetidores de radiofrequências e reforçadores de sinais internos, com o objetivo de ampliar a cobertura do serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) nas localidades fora do distrito-sede dos municípios.

3.30. Entidades municipais interessadas devem solicitar à Agência autorização para prestação de serviço, autorização para uso das radiofrequências e licença para instalação dos equipamentos.

3.31. A área geográfica associada à autorização de uso de radiofrequências deve estar limitada a localidades fora do distrito-sede dos municípios que não possuam cobertura adequada do SMP, mas estejam dentro da área de prestação do sistema ao qual o repetidor ou reforçador interno está associado.

3.32. As localidades incluídas em áreas de prestação do SMP e que ainda não possuem cobertura adequada podem ser consultadas no link curto <http://tny.im/anatelinfraestrutura> ou diretamente em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/infraestrutura>.

3.33. Mais informações aos interessados em participar podem ser obtidas em tny.im/sandboxrepetidor ou acessando o QR code ao lado.



III - INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR

3.34. A preocupação com o consumidor vem norteando a atuação regulatória da Anatel, que tem estabelecido medidas que ampliam e asseguram ações voltadas para conectividade significativa, inclusão e cidadania digital, bem como os direitos da população no âmbito das telecomunicações. A Agência acredita que a transparência e a qualidade informacional são ferramentas fundamentais para o fortalecimento das relações com o consumidor.

3.35. Enquanto reguladora, a Agência desenvolve medidas de empoderamento do consumidor que vão desde a edição de regulamentação específica, como o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC), aprovado pela Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014, que foi criado há mais de uma década e recentemente passou por atualizações e modernizações, até a adoção de iniciativas de educação para o consumo, como a implementação e a constante reformulação do Portal do Consumidor, as campanhas sobre temas de interesse da sociedade, a produção de materiais educativos, a construção de parcerias para promover a conscientização de diferentes públicos sobre uso e segurança no ambiente digital (adolescentes e jovens, mulheres, pessoas com 60 anos ou mais etc.) e o uso de redes sociais. Assim, a Anatel contribui como agente de transformação digital possibilitando ao cidadão exercer a sua inclusão e cidadania digital. Essa atuação é fortalecida e expandida por meio de esforços de aproximação da instituição com a população, concretizados através de projetos como a concepção e organização de uma série de edições do teatro informacional sobre hábitos de utilização e consciência digital para crianças e adolescentes e o concurso de fotos e vídeos da Anatel, que convida as pessoas a enviarem trabalhos inspirados em reflexões sociais sobre a tecnologia.

3.36. O Portal do Consumidor disponibiliza em linguagem simples e direta conteúdos relacionados ao uso de serviços de telefonia, celular e internet, como campanhas temáticas, materiais gráficos (cartilhas, cartazes, infográficos), áudios e vídeos, notas sobre eventos e cursos, além da série Anatel Explica – focada em explicar de maneira didática e objetiva os principais direitos advindos do RGC. O Portal pode ser acessado em www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor.

3.37. As campanhas temáticas incluem postagens em redes sociais, hotsites, spots específicos e outros materiais. Estão disponíveis materiais orientativos como a campanha #querocancelar, que esclarece aos consumidores sobre como cancelar serviços de telecomunicações. Assim como a campanha #ResolvaNoSite, que trata das ferramentas que devem estar disponíveis no site de cada prestadora para que os consumidores possam resolver eventuais problemas. Está disponível também a campanha #ConexãoSegura, com dicas para o consumidor proteger seus dados pessoais. Esses temas foram definidos a partir de uma análise de motivos que geram reclamações frequentes e que, por isso, também são objeto de acompanhamento especial por parte da Agência.

3.38. Além disso, por meio de pesquisas para a aferição da satisfação e da qualidade percebida pelos consumidores, a Agência busca avaliar os serviços de telecomunicações, sob as seguintes dimensões: satisfação geral, qualidade da informação ao consumidor, qualidade do funcionamento, qualidade da cobrança ou recarga e qualidade do atendimento ao cliente.

3.39. A Pesquisa de Satisfação e Qualidade Percebida da Anatel é uma das maiores do Brasil, independentemente do tema, e uma das maiores do mundo com esse objetivo específico. Anualmente, a Anatel colhe a opinião dos consumidores para medir o grau de satisfação com a prestação dos serviços de banda larga fixa, telefonia fixa e móvel, e TV por assinatura. As entrevistas são realizadas por telefone e os entrevistados são sorteados aleatoriamente para avaliar os serviços das empresas das quais são

clientes e seus canais de atendimento.

3.40. No Portal Anatel em www.gov.br/anatel >> Menu (canto superior esquerdo) >> Consumidor >> Compare as Prestadoras >> Pesquisa de Satisfação e Qualidade, além de conhecer o inteiro teor do Regulamento das Condições de Aferição do Grau de Satisfação e da Qualidade Percebida Junto aos Usuários de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 654, de 13 de julho de 2015, é possível conhecer seu Manual de Aplicação, o histórico das pesquisas já realizadas, comparar a avaliação da satisfação dos consumidores, por empresa, por serviço e por Unidade da Federação. Os resultados da Pesquisa estão disponibilizados nos Painéis de Dados Anatel, em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/consumidor>, sendo possível filtrar informações de interesse, conforme Unidade da Federação; empresa ou serviço de telecomunicações, por exemplo.

IV - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.41. Seguindo a política de transparência e participação social, todos os documentos expedidos pela Agência são, em regra, disponibilizados para consulta na internet no seguinte endereço: www.anatel.gov.br/seipesquisa.

3.42. Todas as informações relativas ao atendimento do Serviço Móvel Pessoal (SMP) por município estão publicadas no Portal Anatel em: www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/universalizacao/telefonica-movel.

3.43. No Painel Meu Município Anatel pode ser obtido um panorama das telecomunicações em cada município, sendo possível comparar as estatísticas com outros municípios de cada Unidade da Federação, Região e em relação ao país: <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/meu-municipio>.

3.44. A relação de canais de atendimento eletrônico das principais prestadoras dos serviços de telecomunicações para tratamento de questões relativas a contratos individuais de consumo pode ser acessada em: www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/contatos-das-prestadoras.

3.45. Os dados de contato das prestadoras podem ser obtidos em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/ouorga-e-licenciamento> (link curto: bit.ly/anateloorgas), selecionando-se a(s) prestadora(s) de interesse e a opção Dados do Endereço de Correspondência no painel de filtros do lado esquerdo da tabela. Os dados também podem ser obtidos em formato de planilha, no mesmo endereço, em Dados Brutos (canto superior direito) >> Prestadoras ou diretamente em bit.ly/anatelprestadoras.

3.46. Impende ainda informar que a prestadora OI, em sua operação móvel, foi sucedida pelas operadoras Claro, Tim e Telefônica (Vivo). A migração dos consumidores da OI Móvel para as referidas prestadoras foi realizada com base no Código Nacional (CN - antigo DDD), podendo ser consultada no link tny.im/oimigracao ou diretamente em <https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/oi-movel/saiba-qual-sera-sua-nova-prestadora>.

4. ANEXOS

4.1. Tabela de Compromissos de Ampliação para **Ouro Preto/MG**, conforme Painel de Acompanhamento e Controle - Compromissos de Investimento disponível no link bit.ly/anatelampliacao ou diretamente em <https://informacoes.anatel.gov.br/paineis/acompanhamento-e-controle/compromissos-de-investimento> (SEI nº 13335319).

5. CONCLUSÃO

5.1. Prestados os esclarecimentos acima, informamos que as demandas de ampliação de acesso apresentadas a esta Agência configuram importante subsídio para a ação de acompanhamento e controle da Anatel e a própria identificação de necessidades para a formatação de futuras obrigações.

5.2. Apresentado um panorama sobre o assunto, conforme contextualizações regulamentares acima, encaminhe-se este Informe ao interessado.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Barbosa da Silva Soares, Gerente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 25/02/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **13331741** e o código CRC **A591B29D**.

SEI nº 13331741

Referência: Processo nº 53524.000230/2025-92

<https://informacoes.anatel.gov.br/painel/s/acompanhamento-e-controle/compromissos-de-investimento>

Origem	Operadora	Compromisso	Tecnologia SMP	Nível da obrigação	UF	Município	Localidade	Dt. de Atendimento	Status
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Claro	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior	3G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2013	Atendido no prazo
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Oi	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior	3G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2013	Atendido no prazo
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Tim	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior	3G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2013	Atendido no prazo
Edital do 3G (002-2007/SPV-ANATEL)	Vivo	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior	3G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	N/D	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Claro	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior	3G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	N/D	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Oi	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 4G ou superior	4G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	N/D	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Tim	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior	3G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	N/D	Atendido no prazo
Edital do 4G (004-2012/SPV-ANATEL)	Vivo	Cobertura de pelo menos 80% da área urbana do distrito sede com 3G ou superior	3G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2029	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Claro	Instalar Estações Rádio Base (ERB) que permitam a oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao 5G NR release 16 do 3GPP	5G	Município	MG	Ouro Preto	N/A		
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Telefônica	Atender localidades mediante implantação de pelo menos uma Estação Rádio Base – ERB e da oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao Long Term Evolution – LTE Advanced release 10do 3GPP.	4G	Localidade	MG	Ouro Preto	São Bartolomeu	2028	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Telefônica	Atender localidades mediante implantação de pelo menos uma Estação Rádio Base – ERB e da oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao Long Term Evolution – LTE Advanced release 10do 3GPP.	4G	Localidade	MG	Ouro Preto	Santo Antônio Do Salto	2028	A vencer

Origem	Operadora	Compromisso	Tecnologia SMP	Nível da obrigação	UF	Município	Localidade	Dt. de Atendimento	Status
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Telefônica	Instalar Estações Rádio Base (ERB) que permitam a oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao 5G NR release 16 do 3GPP	5G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2029	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Tim	Atender localidades mediante implantação de pelo menos uma Estação Rádio Base – ERB e da oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao Long Term Evolution – LTE Advanced release 10do 3GPP.	4G	Localidade	MG	Ouro Preto	Lavras Novas	2028	A vencer
Edital do 5G (001-2021-SOR/SPR/CD-ANATEL)	Tim	Instalar Estações Rádio Base (ERB) que permitam a oferta do SMP por meio de padrão tecnológico igual ou superior ao 5G NR release 16 do 3GPP	5G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2029	A vencer
FUST -Edital nº 166/2024/MCOM	Telefônica	Conectividade para escolas públicas	N/A	Município	MG	Ouro Preto		2025	A vencer
TAC	Telefônica	Ofertar SMP 4G ou superior	4G	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2024	Em fiscalização
TAC	Tim	Ofertar SMP 4G ou superior	N/A	Município	MG	Ouro Preto	N/A	2021	Atendido no prazo